

Data e hora da consulta: 15/05/2025 14:27
Usuário: ***.906.644-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153074	CENTRO DE CIENC.HUMA. SOC. E AGRARIAS DA UFPB	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
24.098.477/0010-00	CAMPUS III DA UFPB CIDADE UNIVERSITARIA - BANANEIRAS - PB	58220-000
Município	UF	Telefone
BANANEIRAS	PB	083-3367-5629 - 83-3367-5630 -

Ano	Tipo	Número
2025	NE	25

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	230101	1000000000	339030	150906	L0000P01N0N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/05/2025	Ordinário	23074.024547/2024-90	0,0000	35.490,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
57.596.534/0001-40	DEBORA EDUARDA GOMES DA SILVA	
Endereço		51021-040
ENGENHEIRO DOMINGOS FER	4023 SALA 1201 C BOA VIAGEM	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-

Descrição

EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CIÉNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS E DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS CONFORME SOLICITAÇÃO 16/2025 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO - CCHSA/UFPB E DESPACHO 201 / 2025 - CCHSA-DC. PROC.23074.024547/2024-90. PREGÃO N 90004/2024 UASG:153074 .

Local da Entrega

CAMPUS IV DA UFPB CIDADE UNIVERSITARIA BANANEIRAS PB 58220-000

Informação Complementar

15307405900042024 - UASG Minuta: 153074

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 15/05/2025 14:27
 Usuário: ***.906.644-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	35.490,50

Subelemento 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - COLETOR LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 1.000 L, COR AZUL, IMPRESSÃO PAPEL, DIÂMETRO RODA 8 POL, COMPONENTES TAMPA ARTICULADA, 4 RODAS BORRACHA MACIÇA E FREIO S, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA, DIMENSÃO 134 X 114 X 140 CM	6.792,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2025	Inclusão	4,00000	1.698,0000	6.792,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - COLETOR LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 1.000 L, COR CINZA, IMPRESSÃO NÃO RECICLÁVEL, DIÂMETRO RODA 8 POL, COMPONENTES TAMPA ARTICULADA, 4 RODAS BORRACHA MACIÇA E FREIO S, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA, DIMENSÃO 134 X 114 X 140 CM	13.584,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2025	Inclusão	8,00000	1.698,0000	13.584,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - COLETOR LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 1.000 L, COR VERDE, COMPONENTES COM TAMPA, 4 RODAS, DRENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADO AO SISTEMA DE COLETA MECANIZADA	7.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2025	Inclusão	5,00000	1.450,0000	7.250,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - CARRO COLETOR LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO OU POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, COMPONENTES 2 RODÍZIOS DIANTEIROS/IDENTIFICAÇÃO NÃO RECICLÁVE L, CAPACIDADE 240 L, COR MARROM	3.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2025	Inclusão	10,00000	345,0000	3.450,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 L, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL	3.390,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2025	Inclusão	50,00000	67,8000	3.390,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006		1.024,50

Data e hora da consulta: 15/05/2025 14:27
Usuário: ***.906.644-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	35.490,50

Subelemento 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item		
006	Item compra: 00006 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 9 L, TIPO TELADA, DIÂMETRO 25 CM, ALTURA 28 CM	1.024,50		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2025	Inclusão	150,00000	6,8300	1.024,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa
FABRICIA SOUSA MONTENEGRO
***.867.644-**
15/05/2025 13:37:06

Gestor Financeiro
SORAYA FERNANDES CAMPOS
***.222.744-**
13/05/2025 10:22:13

Emitido em 15/05/2025

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2025 - CCHSA - SCF (11.01.38.01.02)
(Nº do Documento: 574)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2025 14:32)
WELLINGTON LAURENTINO DOS SANTOS

ADMINISTRADOR

1184410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
574, ano: **2025**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
15/05/2025 e o código de verificação: **c8b7ffd0ff**



ANEXO I À NOTA DE EMPENHO 2025NE25 de 09/05/2025

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor
- art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3 Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Guarabira - PB, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **DEBORA EDUARDA GOMES DA SILVA (PROSERV ENGENHARIA)** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90004/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Bananeiras - PB, 20 de maio de 2025.

DEBORA EDUARDA GOMES DA SILVA